



RESOLUÇÃO CFESS Nº 1.112, DE 16 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: Revoga a Resolução CFESS nº 343, de 04 de maio de 1997, que institui procedimentos concessão de mala direta.

A PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que, conforme o artigo 8º, I, da Lei nº 8.662, de 07 de junho de 1993, publicada no Diário Oficial da União nº 107, de 8 de junho de 1993, Seção 1, compete ao Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), na qualidade de órgão normativo de grau superior, orientar, disciplinar, normatizar, fiscalizar e defender o exercício da profissão de Assistente Social;

Considerando a Resolução CFESS nº 343, de 04 de maio de 1997, que institui procedimentos concessão de mala direta;

Considerando a Resolução CFESS nº 919, de 23 de outubro de 2019, que dispõe sobre o Código Eleitoral do Conjunto CFESS/CRESS;

Considerando as discussões e deliberações sobre a necessidade de aperfeiçoamento dos procedimentos administrativo-financeiros do Conjunto CFESS/CRESS;

Considerando, ainda, a aprovação da presente Resolução em reunião de Conselho Pleno do CFESS realizada no dia 14 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Resolução CFESS nº 343, de 04 de maio de 1997, que institui procedimentos concessão de mala direta.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

KELLY RODRIGUES MELATTI
Presidenta do Cfess



INFORMAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

Publicada no Diário Oficial da União nº 157, quarta-feira, 20 de agosto de 2025, Seção 1,
Pagina 74.